

Lei 547/2005

Cria junto ao Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, cargos em excepcional interesse e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município os seguintes cargos em Excepcional Interesse, com os seguintes números de vagas:

I – Professor P1 – 5 vagas

II – Serviçal – 5 vagas

Art. 2º - A remuneração mensal para o cargo de Professor P1, previsto nessa Lei, é de R\$ 455,91(*Quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos*).

Art. 3º - A Jornada de trabalho para o cargo de Professor P1 é de 20 horas semanais.

Art. 4º - A remuneração mensal para o cargo de Serviçal, previsto nessa Lei, é de R\$ 339,09 (*Trezentos e trinta e nove reais e nove centavos*).

Art. 5º - A jornada de trabalho para o cargo de Serviçal é 40 horas semanais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Água Comprida, 08 de Abril de
2005.**

Atenciosamente,

**João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal**

**Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Administrativo**